

ANEXO II ANEXO A PORTARIA/SEPLAN/MD Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2015 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO pág. 1		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	GOVERNADORIA			226.800,00
010	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO			195.000,00
09010.04.122.1050.2296	Manutenção de recursos humanos	3.1.91.92	0100	190.000,00
09010.04.122.1050.2332	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.30	0100	5.000,00
040	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			11.000,00
09040.04.122.1042.2329	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.14	0100	7.000,00
		3.3.90.33	0100	4.000,00
090	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			20.800,00
09090.06.122.1043.2299	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.12	0100	20.800,00
11	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			118.975,00
010	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			118.975,00
11010.04.122.1064.2292	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.96	0100	59.999,00
		3.1.91.92	0100	58.976,00
13	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			30.000,00
010	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			30.000,00
13010.04.122.1079.2325	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.39	0100	30.000,00
17	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			30.000,00
010	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			30.000,00
17010.14.122.1071.2321	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.36	0100	30.000,00
18	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			20.000,00
910	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			20.000,00
18910.14.122.1032.4265	Promoção do acesso a recuperação de dependente químico e seus familiares	3.3.50.41	0100	10.000,00
		3.3.90.43	0100	10.000,00
19	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			200.000,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			200.000,00
19010.19.122.1063.2303	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.92	0100	200.000,00
20	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - ENTIDADES VINCULADAS			65.500,00
290	FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			2.500,00
20290.12.363.1027.3042	Construção, ampliação, reforma e aparelhamento de unidades da educação profissional	4.4.90.52	0100	2.500,00
340	FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT			13.000,00
20340.04.122.1087.4413	Manutenção de serviços de transporte	3.3.90.39	0100	13.000,00
610	AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE - AEM			50.000,00
20610.04.122.1055.4365	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.37	0225	50.000,00
23	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			20.000,00
010	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			20.000,00
23010.04.122.1061.2302	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.11	0100	20.000,00
24	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ENTIDADES VINCULADAS			9.000,00
950	FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - FUNGERP			9.000,00
24950.04.122.1061.4393	Administração geral da EGOVE	3.3.90.92	0240	6.000,00
24950.04.126.1033.3110	Modernização da estrutura de informática da SECAD	4.4.90.52	0240	3.000,00
25	SECRETARIA DA FAZENDA			708.975,00
010	SECRETARIA DA FAZENDA			708.975,00
25010.04.122.1067.2319	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.93	0100	700.000,00
25010.04.122.1067.2436	Manutenção dos serviços de transporte	3.3.90.92	0100	8.975,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			939.120,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			939.120,00
27010.12.122.1066.2297	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.13	0211	71.200,00
27010.12.122.1066.2330	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.93	0101	6.754,00
27010.12.368.1026.1051	Construção de unidade escolar	4.4.90.51	0225	462.166,00
27010.12.368.1026.2011	Aparelhamento de unidade escolar	4.4.90.93	0101	399.000,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			12.111.900,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			12.111.900,00
30550.10.122.1073.4373	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.39	0102	470.000,00
30550.10.302.1021.4206	Manutenção de recursos humanos na atenção especializada ambulatorial e hospitalar	3.1.90.11	0102	6.386.900,00
30550.10.302.1021.4218	Modernização da gestão e gerência hospitalar e ambulatorial própria do Estado	3.3.90.30	0250	6.386.900,00
		3.3.90.36	0102	5.080.000,00
30550.10.302.1021.4243	Produção de hemocomponentes à população receptora	3.3.90.30	0250	80.000,00
		3.3.90.39	0102	195.000,00
				15.000,00
				180.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			5.600,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			5.600,00
31010.06.122.1074.2404	Manutenção de serviços de transporte	3.3.90.30	0100	5.600,00
33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			5.488,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			5.488,00
33010.20.122.1062.2336	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.30	0100	5.488,00
34	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - ENTIDADES VINCULADAS			21.000,00
430	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC			6.000,00
34430.20.122.1035.4366	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.30	0100	6.000,00

490	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS RURALTINS			15.000,00
34490.20.122.1054.4370	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.92	0240	15.000,00
38	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - ENTIDADES VINCULADAS			625.991,00
960	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS			407.037,00
38960.04.122.1091.4531	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.14	0100	85.750,00
		3.3.90.39	0100	63.200,00
38960.04.122.1091.4534	Manutenção de recursos humanos	3.1.91.92	0100	22.550,00
				15.000,00
38960.26.782.1016.3215	Melhoramento nas estradas vicinais nas regiões centro-oeste, sudoeste e noroeste - PDRI	4.4.90.92	4220	15.000,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			306.287,00
38970.04.122.1085.4345	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.94	0240	218.954,00
38970.04.122.1085.4415	Manutenção de serviços de transporte	3.3.90.30	0240	150.000,00
				68.954,00
39	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			5.000.260,00
010	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			5.000.260,00
39010.18.541.1010.2016	Apoio ao controle e combate as queimadas e desmatamentos	4.4.90.39	0228	5.000.000,00
39010.18.544.1011.1193	Revitalização de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade e degradação ambiental	3.3.90.39	0225	260,00
40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ENTIDADES VINCULADAS			68.000,00
330	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FUEMA			66.000,00
40330.18.541.1010.4509	Proteção das unidades de conservação de proteção integral	3.3.90.30	0228	56.000,00
40330.18.541.1010.4511	PROTECAO DA FAUNA SILVESTRE	3.3.90.30	0240	20.000,00
				16.000,00
				20.000,00
				10.000,00
590	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS NATURAIS			2.000,00
40590.18.544.1011.4109	Estruturação e fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos	3.3.90.39	0217	2.000,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			89.088,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			89.088,00
41010.08.122.1080.2288	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.11	0100	87.842,00
41010.08.122.1080.2327	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.30	0100	1.246,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			56.000,00
130	BANCO DO EMPREENDEDOR			50.000,00
42130.04.122.1053.4530	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.14	0240	50.000,00
		3.3.90.30	0240	20.000,00
				30.000,00
650	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			6.000,00
42650.08.244.1023.4264	Promoção da gestão do cadastro único e do programa bolsa família	3.3.90.39	0237	6.000,00
69	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO			90.000,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO			90.000,00
69010.16.122.1068.2411	Manutenção de serviços de transporte	3.3.90.30	0100	90.000,00
				90.000,00
				20.441.697,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Contrato nº 029/2012;
 PROCESSO Nº: 2012 13010 00093;
 CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;
 CONTRATADA: EXATA COPIADORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;
 OBJETO: Alteração do quantitativo dos serviços (supressão) acordado pelas partes;
 VALOR MENSAL: R\$ 13.420,00 (Treze mil quatrocentos e vinte reais);
 VIGÊNCIA: 25/07/2016;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 04.126.1018.1145, natureza de despesa: 33.90.39, fonte: 0100666666;
 DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015;
 SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - SEPLAN;
 Evani Alves da Silva Farinha - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA**

PORTARIA/SESAU GABSEC Nº 660, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Estabelece critérios para concessão do horário especial de servidor estudante, bem como a sua compensação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, tendo em vista a competência para a prática de atos de gestão, consoante artigo 58, II c/c artigo 67, da Lei nº 8666/93, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008;

Considerando o disposto no artigo 113 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 o qual permite a concessão de horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do da repartição;

Considerando que o parágrafo único do artigo citado acima designa ao titular do órgão o estabelecimento da compensação de horário pelo estudante;

Considerando que a mesma Lei dispõe em seu artigo 19 que a jornada de trabalho semanal tem a duração máxima de 40 horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 horas e 8 horas diárias;

Considerando ainda, que o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei dispõe que o servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime integral e de dedicação exclusiva ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para concessão do horário especial de servidor estudante, bem como a sua compensação quando for necessário ao departamento em que o mesmo estiver lotado.

Art. 2º. No ato da posse ou redistribuição do servidor estudante o mesmo deverá ser lotado em serviço não essencial, ou seja, no setor e na função em que a sua ausência para estudo não causará prejuízo ao andamento do serviço público.

Art. 3º. Para a concessão do horário especial o servidor deverá apresentar requerimento de concessão de horário especial, devidamente assinado pelo chefe imediato e mediato, junto com o original e a cópia do comprovante de matrícula que contenha todas as informações sobre o dia das aulas e horários.

Parágrafo único: Ao requerer a concessão do horário especial o servidor deverá fazer comprovação da incompatibilidade entre o horário escolar e do da repartição, apresentando documentação da respectiva instituição de ensino de que as matérias/disciplinas cursadas não estão disponíveis em turno noturno.

Art. 4º. Ao servidor comissionado ou efetivo com função de confiança não será concedido o horário especial de estudante devido ser de regime integral.

Art. 5º. O Servidor estudante deverá cumprir a carga horária mínima diária de 06 horas.

Art. 6º. A compensação de horário do estudante está limitada à carga horária máxima semanal de 40 (quarenta) horas, e será realizada sempre que necessária à Superintendência, ou unidade equivalente em que o servidor estiver lotado.

Parágrafo primeiro: A solicitação de compensação deverá ser feita ao servidor, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com atesto de recebimento, devendo respeitar as atividades curriculares e extra-curriculares que por ventura estiverem previstas para a data.

Parágrafo segundo: Quando solicitado para a compensação, e na sua impossibilidade de cumprimento, o servidor deverá responder por escrito à chefia solicitante, em no máximo 24 horas antes da data marcada para compensação.

Art. 7º. Durante as férias ou recessos escolares o servidor deverá trabalhar as 40 (quarenta) horas normais.

Art. 8º. O servidor que estuda no horário noturno e que faça uso de transporte público será dispensado do trabalho às dezessete horas e trinta minutos.

Art. 9º. O servidor que for achado em fraude responderá à procedimento administrativo disciplinar conforme disposto nos artigos 131 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, sem prejuízo da aplicação do Código Penal Brasileiro.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo não haverá prejuízo para os alunos durante o semestre letivo em curso.

PORTARIA SESAU/ Nº 659, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, com fundamento no disposto no art. 42 § 1º. IV da Constituição do Estado, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2009, 2010, 2011, 2013 e 2014 dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

Matrícula	Servidor	Nota	Ano
10496402	ALESSANDRO SILVEIRA DE ALMEIDA	89.10	2014
11770281	ALYNNY GRASIELLE PEREIRA MENDONCA	89.30	2014
11927951	CELBENE RODILHA DA SILVA	90.40	2014
3558754	DAVID AILTON DIAS	100.00	2014
2435193	ELCIMAR GOMES COELHO	96.80	2014
6018501	FATIMA MELO BORSOI TOLEDO	100.00	2014
8380962	FLAVIO VELOSO RIBEIRO	100.00	2014
10486431	FRANCISCO RENELEI DE SOUSA ARAUJO	82.60	2014
352612	GILSON ANTERO DA SILVA	98.70	2014
12387521	GILVANIA DA SILVA CHAVES	80.70	2014
9938921	GLAUCIA CARNEIRO GONCALVES	100.00	2014
2070603	IRANILDES JORGE NAZARENO	79.60	2014
10122661	ISMAR DE REZENDE JUNIOR	96.79	2009
10122661	ISMAR DE REZENDE JUNIOR	97.59	2010
10122661	ISMAR DE REZENDE JUNIOR	96.09	2011
9026181	IVANILDA MENESES DE FARIA	100.00	2014
1633171	JOSE DE RIBAMAR GOMES MARINHO FILHO	91.00	2014
1821301	LAEDMO PONCIANO DE AZEVEDO	100.00	2014
11975681	LUCIANA DOS SANTOS PAIXAO	85.20	2014
9011831	LUCIDALVA MARIA FERREIRA	92.40	2014
9975401	LUSINEI PEREIRA DIAS	95.50	2014
4651642	MARCIA VALERIA RIBEIRO DE QUEIROZ SANTANA	99.70	2014
6644342	MARDONIO PARENTE DE MENEZES	90.30	2013
6138691	LUZIMAR SODRE DA SILVA SANTOS	93.30	2014
10339212	MARIA DE LOURDES MORAES DE ARAUJO	97.90	2014
3322202	MARIA LUCIA DE ABREU CARDOSO	95.10	2014
8281101	MEIRISLANE CRISTINA DE JESUS REIS	94.50	2014
11961201	NILSON CORREA MACEDO JUNIOR	99.30	2014
7185343	OZIMAR ALVES DA SILVA	100.00	2014
4083403	PAULO ERIVAN LIMA PEREIRA	93.00	2014
4245871	RAIMUNDA SOUSA SILVA DOS SANTOS	86.00	2014
12010341	RENY AZEVEDO DE AQUINO	96.10	2014
7937513	RODRIGO LUCIANO DE CARVALHO BORGES	100.00	2014
11289061	RONARIA GOMES MADEIRA COSTA	83.50	2014
2239952	SILVIA MARIA PINHO DA SILVA	90.60	2014
12438531	TAIANY DA SILVA NORONHA SAMPAIO	99.50	2014
9831875	THEYLLE VALENTE AMORIM	97.00	2014
3257551	UZIEL DE OLIVEIRA SANTOS	98.80	2014
6876042	VANIA MARIA SALES GUIMARAES	95.60	2014
11275781	WESLEY SOUSA OLIVEIRA	98.50	2014
9931682	WILZENIR BENVINDO DA SILVA	91.60	2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 708, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 560 de 12/06/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.396, de 18 de junho de 2015, que instituiu a Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar a conduta supostamente infracional do servidor R. B. C., que ficou afastado por um período de trinta dias para tratamento de saúde e atendeu em seu consultório particular e ainda, frequentou um parque de diversões mundialmente famoso;

Considerando o Memorando nº 112/2015, emitido pela Comissão de Sindicância, indica a materialidade e autoria de possível conduta infracional cometida por servidor público;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativos ao contraditório e ampla defesa;